



Número: **0858093-59.2019.8.20.5001**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **23ª Vara Cível da Comarca de Natal**

Última distribuição : **11/12/2019**

Valor da causa: **R\$ 13.500,00**

Assuntos: **Seguro obrigatório - DPVAT**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
JOSE TAVARES PEREIRA JUNIOR (AUTOR)		FRANCISCO AILSON DANTAS DA SILVA (ADVOGADO)	
SEGURADORA DPVAT (RÉU)		ANTONIO MARTINS TEIXEIRA JUNIOR (ADVOGADO)	
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
54520639	26/03/2020 11:25	0858093-59.2019 JOSE TAVARES PEREIRA JUNIOR	Laudo Pericial

Exmo Sr. Dr. Eustaquio José Freire de Farias
Juiz de Direito da 23ª Vara Cível da Comarca de Natal (RN)

0858093 59 2019

Rogério M Nobre, CRM/RN 3008, médico perito vem apresentar laudo pericial

LAUDO PERICIAL PARA AVALIAÇÃO DANO PESSOAL OCASIONADO POR VEÍCULO AUTOMOTOR (DPVAT)

1. Identificação

Nome: Jose tavares pedro junior

Idade 24a em Natal (RN)

CPF 111624714 33

2. História do acidente pessoal com veículo automotor

Local do acidente Natal (RN)

Data do acidente 08/11/2018

Nexo causal confere por datas baseado nos documentos () Boletim de ocorrência, lavrado em (x) Boletim de atendimento hospitalar () outros –

Regiões afetadas exclusivamente pelo acidente: trauma de perna e lesão cruenta no joelho

(x) sequelas consolidadas e definitivas ou permanentes- limitação funcional de joelho esquerdo() Ainda necessita tratamento

3. Consolidação da lesões para lesões em sinistros antigos

sinistro recente

4. QUANTIFICAÇÃO DAS LESÕES BASEADA NA LEI 11945/2009

Graduação de segmentos corporais

(x) Parcial incompleta em relação a joelho esquerdo (x) 25% () 50% () 75%

5. Esclarecimentos

Aparente corpo estranho acima do nível da rotula no joelho esquerdo. Não afeta aferição de momento

A aferição é somente para fins de DPVAT.

Rogério M Nobre CRM RN 3008 medico perito

